



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

ANO V – Edição 926

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação..... 02
- Atos Oficiais..... 03

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletronicowww.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

ANO V – Edição 926

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Município de Narandiba, Estado de São Paulo, torna pública a presente ERRATA referente ao Extrato de Contrato publicado na edição nº 928, de 13 de fevereiro de 2026.

Onde se lê:

CONTRATO 004/2026

Leia-se:

CONTRATO 005/2026

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação, quais sejam: Concorrência Pública nº 003/2026, Contratante: Município de Narandiba; Contratado: M&A Concretos e Argamassas Ltda; Objeto: Construção de uma Praça de Lazer no Residencial São Francisco, sob o regime de empreitada por preço global, conforme Convênio SEI nº 013.00007175/2025-92 com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Estado de São Paulo; Valor: R\$ 290.000,00; Vigência: 150 dias; Data de assinatura: 13/02/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2026
DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2026, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FINANCIADA COM RECURSOS FEDERAIS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – MCMV FNHIS SUB-50, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, em favor da empresa M&A CONCRETO E

ARGAMASSAS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.018.108/0001-05, pela valor global de R\$ 2.110.000,00 (dois milhões cento e dez mil reais), nos termos da proposta vencedora do certame. Publica-se e Registra-se.

Narandiba, em 19 de fevereiro de 2026.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2026
DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2026, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FINANCIADA COM RECURSOS FEDERAIS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – MCMV FNHIS SUB-50, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA. Publica-se e Registra-se.

Narandiba, em 19 de fevereiro de 2026

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO: 019/2026 - DISPENSA: 017/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

ANO V – Edição 926

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Danillo Carvalho de Santos, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 DISPENSA 017/2026, DECLARO a dispensa do processo licitatório e AUTORIZO a contratação da empresa O. RIBEIRO DE SOUZA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 11.693.740/0001-77, para o fornecimento 5 impressoras multifuncional ecotank e 1 impressora multifuncional officejet para a secretaria municipal de educação de Narandiba, pelo valor global de R\$ 21.110,00 (vinte e um mil cento e dez reais), pelo valor global de R\$ 21.110,00 (vinte e um mil cento e dez reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Narandiba, 18 de janeiro de 2026.

Danillo Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1147 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE: “INSTITUI O PLANO ANUAL DE FESTAS DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio das ações culturais, esportivas, turísticas, recreativas e comemorativas promovidas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na organização administrativa, na eficiência da gestão, no fomento à cultura, ao esporte, ao turismo e ao desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO a importância de compatibilizar a programação anual de eventos com os instrumentos de planejamento orçamentário e com os procedimentos de contratação pública;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre o Município de Narandiba e o Ministério Público do Estado de São Paulo, que estabelece planejamento na realização de eventos públicos e festividades municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Anual de Festas do Município de Narandiba para o exercício de 2026, com a finalidade de organizar, planejar e orientar a realização dos eventos oficiais, culturais, esportivos, recreativos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Plano Anual de Festas compreende o calendário, as descrições, prioridades, estruturas e demais informações constantes do Anexo Único, que integra este Decreto para todos os fins.

Art. 3º Para a realização dos eventos poderão ser contratados, conforme a necessidade de cada programação, artistas, bandas, equipes técnicas, serviços de sonorização, iluminação, locação de palco, gerador, tendas, grades de contenção, treliças, banheiros químicos, brinquedos recreativos, decoração, cerimonial, premiações, segurança privada, brigadistas, bombeiro civil, bem como quaisquer outros bens e serviços indispensáveis à adequada execução das festividades.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

ANO V – Edição 926

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Art. 4º As contratações observarão a legislação vigente, especialmente as normas de planejamento, licitações e contratos administrativos, devendo ser instruídas em processos próprios, com justificativa técnica, estimativas de custos e demais documentos exigidos.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, sendo suplementadas se necessárias, de acordo com a Lei Nº 1714/2025.

Art. 6º A coordenação e execução dos eventos caberão às Secretarias Municipais competentes, podendo haver atuação conjunta entre pastas do Executivo.

Art. 7º O Plano Anual de Festas instituído por este Decreto constitui instrumento de planejamento administrativo e orçamentário, caracterizando-se como previsão estimativa de eventos e respectivas contratações, não gerando obrigação de realização integral da programação nele constante.

Parágrafo único. A execução dos eventos ficará condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao interesse público devidamente justificado, podendo sofrer alterações, inclusões, suspensões ou cancelamentos.

Art. 8º Este Decreto poderá ser complementado por atos normativos específicos, caso necessário, para disciplinar a organização de eventos determinados.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 12 de fevereiro de 2026.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1148 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre: Laudo de Avaliação para efeito de lançamento e cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, que especifica”.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO as atribuições impostas pelo Decreto nº 253/2013, de 28 de junho de 2013 e Decreto 415/2015, de 18 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto nº 253/2013, determina que seja elaborado Laudo de Avaliação de Imóveis para efeito de lançamento e cobrança do ITBI;

CONSIDERANDO que atualmente para cada imóvel é elaborado Laudo de Avaliação, e ainda que os valores de parâmetro para feitura do presente Laudo são os mesmos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

ANO V – Edição 926

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

CONSI

DERANDO ainda a busca incansável do Município de Narandiba no sentido de desburocratizar os serviços postos a disposição da população.

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Comissão nomeada nos termos do Decreto nº 253/2013, de 28 de junho de 2013 e Decreto 415/2015, de 18 de Maio de 2015, autorizada a elaborar o competente Laudo de Avaliação, que servirá de parâmetro para o Setor de Tributos do Município de Narandiba, conferir os dados cadastrais do imóvel e expedir a guia de recolhimento do ITBI;

§ 1º – O Laudo de Avaliação a que se refere o caput, segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto;

§ 2º – O Laudo de Avaliação, Anexo I, tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto Nº 1136/2026.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de fevereiro de 2026.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

A

Comissão Municipal de Avaliação constituída pelo Decreto nº 253/2013, de 28 de Junho de 2013, alterada pelo Decreto nº 415/2015, de 18 de Maio de 2015, no intuito de melhor atender aos cidadãos, sempre buscando a desburocratização dos serviços postos a disposição de todos, e neste caso, propõe a padronização dos valores referentes ao Laudo de Avaliação para efeito de lançamento e cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, e conseqüentemente agilidade na emissão da correspondente guia de recolhimento do ITBI ao contribuinte.

Nessa seara, o Setor de Tributos do Município, através do cadastro imobiliário, fará consulta ao cadastro do imóvel objeto de transferência, e procederá ao cálculo do valor venal do imóvel para efeito de lançamento e cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

O valor venal para efeito de lançamento e cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, será a soma do valor venal territorial e do valor venal Predial do imóvel a ser avaliado.

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Área Territorial do Imóvel – Valor por Metro Quadrado

Setor 1.....R\$ 82,28
Setor 2.....R\$ 76,80



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

ANO V – Edição 926

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Setor 3.....	R\$ 71,32
Setor 4.....	R\$ 65,84
Setor 5.....	R\$ 60,36
Setor 6.....	R\$ 53,69
Setor 7.....	R\$ 74,06
Setor 8.....	R\$ 117,95
Setor 9.....	R\$ 137,39
Setor 10	R\$ 133,50
Setor 11	R\$ 156,36
Setor 12	R\$ 128,93
Setor 13	R\$ 97,44
Setor 14	R\$ 148,14
Setor 15	R\$ 145,38

Os Setores e seus limites:

- **SETOR 1** é composto da Av. Francisco Rodrigues de Lima, Rua Alves de Almeida, Rua José Maria Armond e Rua Dr. Vital Brasil, dando origem ao Centro;

- **SETOR 2** é composto da Rua Alves de Almeida, Dom Pedro I, Rua José Maria Armond e Rua Ver. João Pedro Sobrinho, dando origem ao Jardim Moreira;

- **SETOR 3** é composto da Av. Mozarth Chaves Ribas, Rua Alves de Almeida e Av. Ver. Paulo Yoshio Tominaga, dando origem ao Conjunto Habitacional 21 de Março;

- **SETOR 4** é composto da Av. Ver. Paulo Yoshio Tominaga, Travessa Ver. Domingos Jordão, Av. Isaac Mellen e Avenida Mozarth Chaves Ribas, dando origem a Vila Mellen;

- **SETOR 5** é composto da Rua José Maria Armond, Rua Dr. Vital Brasil, Rua Alves de Almeida e Av. Mozarth Chaves Ribas, dando origem a Vila Rica;

- **SETOR 6** é composto da Av. Ver. Paulo Yoshio Tominaga, Rua Ver. José de Oliveira de Jesus, Rua Ver. Domingos Jordão e Rua Alves de Almeida dando origem a Vila Cabral;

- **SETOR 7** é composto d Rua Vereador Miguel Pimenta Duarte, no ponto de início de confluência com a Quadra A, seguindo na Rua Toshio Yamagushi, até a confluência com a Rua José Ruiz Perez, até a confluência com a Rua Alves de Almeida, até a confluência com a Rua José Maria Armond, até a confluência com a Rua Manoel Machado Aragão, dando origem ao Jardim Tiezzi;

- **SETOR 8** é composto da Av. Francisco Rodrigues de Lima, até encontrar a Gleba E, área urbana pertencente a Guilherme Miras, segue até área rural pertencente a Valdemar Rabelo, daí segue até encontrar o prolongamento da Rua Rui Barbosa, daí segue até encontrar o ponto de início com Avenida Francisco Rodrigues de Lima, dando origem ao Residencial Parque dos Ingás I;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

ANO V – Edição 926

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- **SETOR 9** é composto da Rua Rui Barbosa até encontrar a área urbana pertencente a M.M. Empreendimentos Imobiliários Ltda, denominado Residencial Portal dos Girassóis, daí segue até encontrar o prolongamento da Rua Alves de Almeida, daí segue até encontrar a Escola Municipal Vereador Edson de Oliveira Garcia, daí até encontrar o ponto de início desta Descrição com a Rua Rui Barbosa, dando origem ao Residencial Parque dos Ingás II;

- **SETOR 10** é composto da Rua Rui Barbosa até encontrar a área rural Eva González Cabrera, daí segue em linha reta até encontrar o prolongamento da Rua Alves de Almeida, daí vira a esquerda na Rua Alves de Almeida e segue até encontrar o Residencial Parque dos Ingás II, daí vira á esquerda e segue até encontrar a Rua Rui Barbosa, ponto de início desta descrição, dando origem ao Residencial Portal dos Girassóis;

- **SETOR 11** é composto da Rua Vereador Domingos Jordão com a Travessa Domingos Jordão, daí segue em linha reta fazendo divisa com propriedades particulares que se localizam de frente para a Rua Alves de Almeida até encontrar o prolongamento da Avenida Isaac Mellen, daí vira a esquerda na Av. Isaac Mellen e segue até encontrar a Rua Vereador Domingos Jordão, dando origem ao Residencial São Francisco;

- **SETOR 12** é composto da Estrada Prefeito Carlos Arruda Garms, daí segue até encontrar com a área rural pertencente a Cláudio Ferreira dos Santos, daí

segue até encontrar a área rural pertencente a Valdemar Rabelo, daí vira a esquerda até encontrar a Gleba E, área urbana pertencente a Valdemar a Guilherme Miras, daí vira a esquerda até encontrar o ponto de início desta descrição, com a Estrada Prefeito Carlos de Arruda Garms, dando origem ao Jardim Arruda;

- **SETOR 13** é composto da Rua Alves de Almeida e a Avenida Francisco Rodrigues de Lima, aí vira a esquerda e segue até encontrar a área rural pertencente a Antonio Geraldo Tiezzi, daí vira a esquerda e segue até encontrar a área urbana pertencente a Prefeitura Municipal denominado Loteamento Jardim Tiezzi, daí vira a esquerda e segue até encontrar a Rua Alves de Almeida, ponto de início desta descrição, dando origem ao Jardim Dalefe;

- **SETOR 14** é composto da Rua Dr. Vital Brasil, na esquina com Avenida Francisco Rodrigues de Lima, até encontrar a Estrada Municipal que divisa com a Fazenda Minerva, pertencente a Minerva Pedro Isaac e Rosa Maria Figueira Isaac, daí segue a direita até encontrar a Estrada de Acesso a SP 425, daí segue a direita passando pelo início da Avenida Mozarth Chaves Ribas até encontrar a Rua Dr. Vital Brasil, ponto de início esta descrição, dando origem ao Jardim Concórdia;

SETOR 15 é composto é da Avenida Francisco Rodrigues de Lima até encontrar a Rua Alves de Almeida, daí vira á direita e segue pela Rua Alves de Almeida por cerca de 500,00 metros até encontrar a propriedade rural pertencente a Ivo de Jesus Gonzáles Cabrera, daí vira a esquerda por



Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

ANO V – Edição 926

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Narandiba, através da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com Portaria Nº 050/2026 de 10/02/2026, CONVOCA todos os docentes candidatos à contratação, classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 (PEB.II), para Atribuição de Classes e ou Aulas a realizar-se no dia **24/02/2026, a partir das 09h** na Secretaria Municipal de Narandiba, sito à Avenida Rodrigues de Lima, nº 31- Centro, apresentando os documentos pessoais e habilitação exigida no Edital do referido certame.

DATA DA ATRIBUIÇÃO: 24/02/2026		HORA DA ATRIBUIÇÃO: COM INÍCIO AS 09h		Professor de Educação Básica II.	
UNIDADE ESCOLAR	DISCIPLINA/ CLASSE	TURNO	Nº DE AULAS	SITUAÇÃO	PERÍODO
HORA DA ATRIBUIÇÃO - PEB II: 09h					

EMEF. Ver. Edson de Oliveira Garcia PEB. II	Arte	Tarde	02H/A+ 01HTPC	livre	indeterminado
	Arte	Tarde	06H/A+ 03HTPC	substituição	indeterminado

NARANDIBA, 19/02/2026

GENI FERREIRA DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO